



Governo Municipal de Mauriti
PGM - Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 1493/2018

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAURITI QUE PERCEBEM SEUS VENCIMENTOS AMPARADOS NO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 1,81% aos servidores públicos municipais que têm sua remuneração definida mediante amparo no Piso Nacional de Salários, ficando a menor remuneração paga aos servidores efetivos definida em R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas em caso de insuficiência;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 24 de janeiro de 2018.


Josevan Leite de Oliveira
Prefeito Municipal

